



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.062, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Prefeitura de Conceição da Barra – ES
Gabinete do Prefeito
Publicação no mural PmCB
Em 24 / 03 / 2026
Matrícula do Servidor: 10503
<i>Franqueza</i> Assinatura

“Declara de utilidade pública e de interesse da Defesa Civil as intervenções necessárias à contenção de processos erosivos e proteção da orla na localidade de Guaxindiba, no Município de Conceição da Barra/ES, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a competência do Município para promover o ordenamento territorial e a proteção do meio ambiente, nos termos do art. 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.651, especialmente quanto à proteção de áreas sensíveis e à intervenção em situações de utilidade pública e interesse social;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.608, que estabelece diretrizes para ações preventivas e mitigadoras de desastres;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas emergenciais voltadas à prevenção de riscos à vida humana e ao patrimônio público e privado;

CONSIDERANDO a delegação de competência concedida ao Município de Conceição da Barra pelo Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA, para proceder ao licenciamento ambiental da atividade de contenção de processos erosivos em orlas marítimas e estuarinas, conforme Ofício nº 032/2026/DP-IEMA;

CONSIDERANDO os processos erosivos costeiros em curso na região de Guaxindiba, com avanço do mar sobre áreas urbanizadas.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2910/2026, que evidencia a urgência das intervenções.

CONSIDERANDO o risco iminente de danos estruturais, perda de imóveis e comprometimento da infraestrutura urbana local.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de Utilidade Pública e de Interesse da Defesa Civil, para fins de intervenção emergencial, as obras e serviços e intervenções destinados à:

- I – contenção de processos erosivos costeiros especialmente na região da Guaxindiba;
- II – estabilização da linha de costa;
- III – proteção de edificações e infraestrutura urbana;
- IV – mitigação de riscos à população residente na localidade de Guaxindiba.

Art. 2º - As ações e intervenções previstas neste Decreto são consideradas de caráter emergencial, voltadas à prevenção de desastres e à redução de riscos, devendo ser executadas com prioridade administrativa e procedimental.

Art. 3º - Para fins deste Decreto, as ações e intervenções enquadram-se como:

Página 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

- I – obras de utilidade pública;
- II – obras de interesse da Defesa Civil destinadas à prevenção e mitigação de acidentes em áreas urbanas.;
- III – medidas de prevenção e mitigação de riscos ambientais e urbanos.

Art. 4º - Fica autorizada a adoção de medidas administrativas necessárias à execução das obras, incluindo:

- I – supressão de vegetação, quando indispensável e não houver alternativa devidamente embasada por laudo ambiental, nos termos da legislação ambiental vigente;
- II – intervenção em áreas de preservação permanente, assim caracterizadas como de interesse da Defesa Civil e Utilidade Pública;

Art. 5º - Os órgãos municipais competentes deverão adotar procedimentos prioritários para:
I – análise e emissão de Alvará de Construção, Anuências de Uso e Ocupação do Solo, Licenças e Autorizações Ambientais;

Art. 6º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente contratar em regime de emergência serviços especializados para apoio técnico ambiental garantindo atenção prioritária nas análises do licenciamento ambiental das intervenções e obras necessárias.

Art. 7º - As intervenções deverão observar:

- I – critérios técnicos e ambientais adequados;
- II – medidas de compensação ou mitigação a eventuais danos ambientais;
- III – monitoramento contínuo da área afetada.


Art. 8º - Este Decreto não dispensa o cumprimento das normas ambientais aplicáveis, devendo eventuais flexibilizações observar o regime jurídico das situações emergenciais.

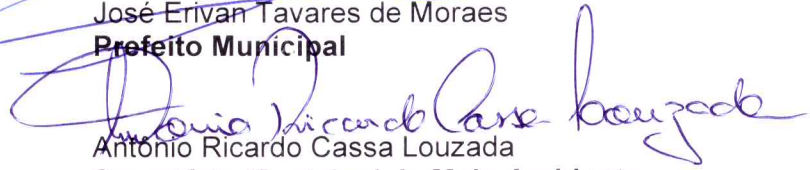
Art. 9º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá expedir Normas Complementares, Termos de Referências e Orientações e Notas Técnicas necessárias à aplicação deste Decreto.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.


José Erivan Tavares de Moraes
Prefeito Municipal


Antônio Ricardo Cassa Louzada
Secretário Municipal de Meio Ambiente


Jalmas Ferreira Greis
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil